

PORTARIA COREN-ES Nº. 144/2022

Designa funcionários a formarem Comissão de Estudos Preliminares referente a contratação de empresa de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espirito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei 8666/93, que institui normas para licitações e contratos, de observância obrigatória pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1657/2022, expedido pela Assessora de Planejamento e Gestão em 15/07/2022;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar os funcionários abaixo, para compor Comissão de Estudos Preliminares, referente a contratação de empresa de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional para prestação de serviços:
 - (i) Leonardo do Anjos Pretti Auxiliar Administrativo do Coren-ES;
 - (ii) Luis Gustavo d' Alcântara Freire de Souza Auxiliar Administrativo do Coren-ES;
 - (iii) Gabriel Ferreira Souto Assessor Jurídico do Coren-ES;



Art. 2º - A Comissão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência desta Portaria:

I – Emitir Requisição, caso necessário;

II – Elaborar Estudos Preliminares;

III – Descriminar o Objeto;

IV – Elaborar Termo de Referência e Projeto Básico;

V – Elaborar Mapa de Risco.

Parágrafo único. Os documentos descritos no art. 2º deverão ser apresentados à Assessora de Planejamento e Gestão do Coren-ES no prazo estipulado.

Art. 3º - A solicitação de prorrogação de prazo, caso seja necessária, deverá ser fundamentada, redigida por escrito e endereçada à Assessora de Planejamento e Gestão do Coren-ES, que deliberará sobre o requerimento com base na justificativa apresentada.

Art. 4º - a Comissão poderá solicitar orientação dos Setores de Compras e Contratos para execução de suas atividades.

Art. 5° - Dê ciência aos interessados.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 25 de julho de 2022.

Dr. Daniel Menezes de SouzaCOREN-ES 105771-ENF
Presidente Inteventor

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos COREN-ES 41445-ENF Conselheira Presidente

